Publicado no Jornal "Agora Paraná" nº 2106 de 19/05/11

LEI N.º 1.120, DE 18 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual e o reajuste salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, no percentual global de 8 % (oito por cento, sendo:

I – 6,5% (seis vírgula cinco por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da CF/88 e;

II- 0,5 (meio por cento) a título de reajuste salarial e;

III – 01% (um por cento) a título de reajuste salarial, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo é extensivo as Autarquias, bem como aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de maio de 2011.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2011.

GABRIEL JORGE SAMAHA
Prefeito Municipal